



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
PROCESSO Nº 201400047001672**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 726/2013**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Licitação que será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Resolução Normativa nº 007/2012 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

22/08/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

02/09/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

02/09/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

02/09/2014 às 09h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão Eletrônico a contratação, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada para serviço de transporte porta a porta, com caminhão do tipo “baú”, com fornecimento de mão de obra, embalagens, equipamentos e ferramentas necessários para efetuar, com total segurança, a mudança da sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, número 332, Setor Central, Goiânia- Goiás, para a nova sede, localizada à Rua Ubirajara



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Berocan Leite, S/N, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, visando o transporte de mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos em geral, processos em geral e materiais de consumo e demais bens pertencentes ao patrimônio da Contratante.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo VI: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

Anexo VIII: Modelo de Declaração que não possui parentesco

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá à Pregoeira e à equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

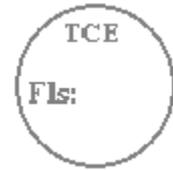
3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

4.9. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.9.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.9.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.9.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.9.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

5.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **22/08/2014 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, **até às 08:00h do dia 02/09/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da Proposta de Preços. Somente durante este período o licitante poderá incluir ou excluir Proposta de Preços.

6.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

6.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações do objeto ofertado.

6.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

6.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

6.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço **cpl@tce.go.gov.br**, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 6.12 deste Edital.

6.10. A **Proposta de Preços original**, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

6.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.12. A **Proposta de Preços**, adequada ao valor final, decorrente de lances ou de negociação direta com a Pregoeira, deverá, **obrigatoriamente**, conter pelo menos os seguintes dados para elaboração da **Ata de Registro de Preços**, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, **sob pena de desclassificação da proposta (SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA, PELO LICITANTE VENCEDOR)**:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) número do pregão eletrônico;

c) descrição do serviço a ser executado e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

d) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

e) preços unitário e total, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

f) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

g) data e assinatura do responsável.

6.12.1. A Proposta de Preços enviada e registrada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

6.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

7.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

7.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

8. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **09:00h do dia 02/09/2014** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

8.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 6 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto ofertado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

8.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 8.5.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

9.4.2. O valor total proposto para o objeto licitado superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

9.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser Contratada.

9.5.2. Não sendo Contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do **prazo de 05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.6. O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

10.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

10.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e demais condições definidas no Termo de Referência e neste Edital.

10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

10.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote.

10.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

10.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 6.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 11 - DA HABILITAÇÃO.

10.10. O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO (www.tce.go.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

11.1.5. Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

11.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

11.1.9. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade previstos neste Edital e seus anexos, bem como outros Atestados previstos no Anexo I do presente Edital;

11.1.10. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.1.11. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

11.1.12. DECLARAÇÃO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que NÃO POSSUI em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

11.1.13. DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, **a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte** de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei (Modelo do **Anexo VII** deste Edital);

11.1.14. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno**, Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório.

11.2. A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

11.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.3. O licitante que for **declarado vencedor** do presente Pregão Eletrônico, terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas** para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br os documentos necessários para habilitação.

11.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação e-mail (cpl@tce.go.gov.br), deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias.

11.5 O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR;

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

11.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

11.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332 (Bloco Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TCE-GO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.16. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **no prazo de até 2 (duas horas) após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos e nem as contrarrazões apresentadas após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

12.4. A apreciação dos recursos será feita pela Pregoeira, de forma motivada, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela Licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. A Autoridade Competente terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo devidamente justificado.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas por meio do site www.tce.go.gov.br e por e-mail.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da Licitação.**

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13.2. A homologação da Licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela Pregoeira.

13.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

13.4. Homologada a Licitação pela Autoridade Competente, a adjudicatária será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo definido neste Edital.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da Licitação, o TCE-GO (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a **Ata de Registro de Preços** (Anexo II), que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata.

14.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura.

14.2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do TCE-GO para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

15. DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Serão registrados os preços do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo TCE-GO e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) para a contratação, os órgãos e entidades interessados no objeto desta Licitação poderão solicitar adesão à Ata de Registro de Preços ao TCE-GO que, a seu critério, poderá autorizar e indicar a FORNECEDORA, os respectivos preços a serem praticados e demais condições estabelecidas na Ata.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com a fornecedora registrada, após a convocação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada por intermédio de Contrato.

16.1.1. A FORNECEDORA será convocada para assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por justo motivo e a critério do Órgão Gerenciador.

16.2. A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o Contrato durante o prazo de vigência da Ata caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16.3. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.4. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência contratual, a fornecedora registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento dos bens relativos ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2014 0201 01 032 1007 2.350, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na rubrica, 3.3.90.39.48 – Serviços de Fretes e Transportes de Encomendas – Pessoa Jurídica, à conta de crédito apropriado consignado nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. As condições contratuais constam da minuta de Contrato - **Anexo III** deste Edital.

18.2. Homologada a Licitação pela Autoridade Competente, o TCE-GO emitirá as notas de empenho e, após a assinatura da Ata e mediante necessidade, firmará o(s) respectivo(s) Contrato(s) com a(s) empresa(s) adjudicatária(s), visando o fornecimento do objeto desta Licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

18.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo estipulado no item 16.1.1 deste Edital, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias úteis.

18.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma Lei.

18.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, denominado FISCAL, devidamente credenciado, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

18.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.

18.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o TCE-GO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 combinado com os artigos 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás, nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

19. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 A CONTRATADA, na forma prevista no Anexo I do presente Edital, iniciará a prestação de seus serviços no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço pelo Comitê Gestor de Mudança;

19.2 A partir desta data, a licitante vencedora irá agendar com a CONTRATANTE os encontros necessários à execução do Plano de Migração;

19.3 A CONTRATADA terá **05 (cinco)** dias úteis para elaborar o Plano de Migração após solicitação por parte do TCE-GO;

19.4 Após a entrega do Plano de Migração, o Comitê Gestor de Mudança terá **5 (cinco)** dias úteis para realizar a aprovação do documento. Caso ele não seja aceito, a licitante vencedora terá **03 (três)** dias úteis para rever o Plano e executar as adequações exigidas;

19.5 O Plano de Migração deve possuir, entre outras informações, um cronograma detalhado de todas as fases do processo. Caso não seja possível estabelecer datas, o TCE-GO se compromete a acionar a CONTRATADA com a antecedência mínima de **20 (vinte)** dias corridos antes da 2ª fase do processo;

19.6 Estima-se que toda a transferência dos bens deve ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, incluindo o trabalho em finais de semana e feriados, se for o caso;

19.7 Depois de iniciados os trabalhos de transferência dos bens, os mesmos não poderão ser interrompidos pela empresa transportadora, sob pena de aplicação das sanções descritas no presente Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando os serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

20.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE/GO.

20.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada e atestada.

20.3.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

20.4. A Nota Fiscal/ Fatura Incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

20.6. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens/prestação dos serviços objeto do presente certame. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto deste Pregão Eletrônico sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/1993 e normas conexas, independentes entre si, **podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa:

a) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida neste Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) Moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do Contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

e) Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

21.1.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2. A CONTRATADA, se não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços/entrega dos bens, objeto desta Licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

21.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

21.4. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

21.5. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo do Contrato, parte integrante deste Edital.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

23.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta Licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

23.15. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

23.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9034 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

23.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 23 de julho de 2014.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Cristine Ferreira de Paiva Strege
EQUIPE DE APOIO

Kellen Christiane Alves
EQUIPE DE APOIO

Marcelo Augusto Xavier
EQUIPE DE APOIO

Luiz Paulo Barbosa da Conceição
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para serviço de transporte porta a porta, com caminhão do tipo “baú”, com fornecimento de mão de obra, embalagens, equipamentos e ferramentas necessários para efetuar, com total segurança, a mudança da sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, número 332, Setor Central, Goiânia- Goiás, para a nova sede, localizada à Rua Ubirajara Berocan Leite, S/N, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, visando o transporte de mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos em geral, processos em geral e materiais de consumo e demais bens pertencentes ao patrimônio da Contratante.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás passa por um momento de construção de nova área física para abrigar sua sede, fazendo parte desse processo a transferência de parte do mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos em geral, processos em geral e materiais de consumo e demais bens pertencentes ao TCE-GO existentes na sede atual;

2.2 A contratação de uma empresa especializada neste tipo de serviço é importante para que os riscos inerentes à mudança sejam minimizados e para que os períodos de interrupção dos serviços sejam os menores possíveis;

2.3 Importante destacar que não há a definição precisa da data em que ocorrerá a mudança, pois diversos fatores são determinantes para o término do local que receberá a nova infraestrutura. A previsão inicial é de que a prestação do serviço aconteça no segundo semestre de 2014;

2.4 Para melhor entendimento da contratação proposta, todo o processo de mudança foi dividido em duas fases:

2.4.1 Fase 01: engloba todas as atividades de planejamento, acordadas entre as partes, realizadas antes da mudança;

2.4.2 Fase 02: engloba o processo de mudança e as atividades finais da CONTRATAÇÃO;

2.5 Por meio deste termo de referência, o Comitê Gestor da Mudança apresenta uma proposta clara de contratação do serviço que é objeto deste projeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente contratação deverá ocorrer na modalidade Pregão, na forma eletrônica - Registro de Preços.

3.2 Da Necessidade do Registro de Preços

3.2.1 No Estado de Goiás, o Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, definem as hipóteses sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública;

3.2.2 No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, foi editada a Resolução Normativa nº 007/2012, a qual define em seu artigo 2º as hipóteses de contratação por Registro de Preços, *in fine* :



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
(grifo nosso)

3.2.3 No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário, devido ao fato de que o TCE-GO não dispõe do volume ou do quantitativo preciso de bens, equipamentos, materiais, processos e documentos a serem transportados.

3.3. Da Ata de Registro de Preços

3.3.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o TCE-GO, com efeito de compromisso de prestação do serviço para eventual contratação e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer a solução pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

3.3.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;

3.3.3 A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.3.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração;

3.3.5 No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, quando não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012, o TCE-GO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação;

3.3.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.3.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema;

3.3.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na forma do art. 8º da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.3.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3.10 Os serviços adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços;

3.3.11 No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, cabendo ao TCE-GO convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

3.3.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

3.3.13 Os serviços licitados poderão ser prestados separadamente ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a Administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados.

4. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1 Qualificações dos Proponentes

4.1.1 Para habilitação das empresas proponentes serão exigidos, além dos demais documentos referidos no Edital do Pregão, os seguintes itens:

4.1.1.1 Comprovação de aptidão da firma participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93, assim exigida:

4.1.1.1.1 Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter realizado, com sucesso, o serviço de transporte (mudança), compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, no intuito de verificar a experiência e a habilidade técnica da licitante na execução dos serviços ora contratados, conforme detalhado a seguir:

a) Os atestados deverão ser detalhados em nível suficiente para possibilitar a verificação de semelhança entre o que se atesta e o que se contratará. Não serão aceitos documentos genéricos;

b) Será admitida a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior;

4.1.1.1.2 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás tem como princípio acreditar na veracidade das informações prestadas pelas empresas licitantes, uma vez que as mesmas estão cientes das punições legais cabíveis no caso de informações que não condizem com a realidade técnica, podendo se for o caso, realizar diligências nas dependências da pessoa jurídica que emitiu o ACT. Dessa forma é obrigatório que o documento apresentado contenha data, local e o nome do cliente onde foi prestado o serviço constante do atestado de capacidade técnica, bem como o(s) telefone(s) e pessoa de contato para tais diligências;

4.1.1.2 A empresa deverá apresentar o Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo TCE-GO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.2. Condições Gerais de Fornecimento

4.2.1 O Proponente contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, de acordo com esta especificação, e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos serviços prestados;

4.2.2 Correrá por conta exclusiva do Proponente contratado a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação da mesma pelo TCE-GO, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados. O Proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos, relativas aos serviços ora contratados.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

5.2 Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;

5.3 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, devidamente uniformizados e identificados, às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, em horários previamente agendados pela Contratante, desde que estejam credenciados pela contratada e exclusivamente para execução dos serviços;

5.4 O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a prestação do serviço contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;

5.5 Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada à mudança;

5.6 Designar servidor para acompanhar o serviço e conferência dos bens;

5.7 Designar, por meio de portaria, 03 (três) servidores do TCE-GO para atestar a nota fiscal do serviço executado;

5.8 Acompanhar e fiscalizar a embalagem e o acondicionamento de todos os bens, processos, materiais de consumo e mobiliários;

5.9 Conferir a regular entrega dos bens no destino, coordenar a organização dos mesmos nas unidades de destino, acompanhar a montagem do mobiliário, devendo conferir todos os bens transportados e, em caso de qualquer irregularidade, informar imediatamente aos seus respectivos superiores imediatos para que sejam tomadas as providências necessárias ao saneamento da irregularidade apontada;

5.10 Designar servidor para registrar as plaquetas de todos os bens patrimoniados após sua embalagem e antes da entrada no caminhão e na chegada ao ambiente de destino;

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Segurar todo o material transportado e apresentar apólice de seguro para cada transporte realizado;

6.2 A Contratada se obriga a transportar e entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 6.3** A Contratada é obrigada a cumprir o Plano de Migração e o cronograma de execução acordado com o TCE-GO;
- 6.4** A Contratada terá inteira responsabilidade pelo(s) material(s) que fornecer para a execução do serviço de acordo com as especificações constantes deste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental;
- 6.5** A Contratada deverá fornecer: mão-de-obra especializada para carga e descarga do caminhão, embalagens apropriadas para todos os tipos de bens de consumo, eletrodomésticos, mobiliários, documentos, processos e equipamentos transportados, mão de obra especializada para efetuar a desmontagem e montagem de bens e equipamentos, incluindo acomodação de todos os bens transportados nos locais definidos pela responsável;
- 6.6** Incluem-se entre as embalagens e equipamentos necessários à execução dos serviços: cobertores, papel de seda, papel bolha, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, "pallets" em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, isopor, equipamento para transporte de "pallets", carrinho para transporte de carga em geral, ferramentas para desmontagem e montagem de móveis e equipamentos, cintas para movimentação de cargas pesadas, etc., tudo de acordo com a natureza do bem a ser transportado;
- 6.7** As embalagens e os equipamentos necessários para o acondicionamento dos bens, descritos no subitem anterior, deverão ser entregues no prazo acordado com o TCE-GO no Plano de Migração, com previsão de aproximadamente 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o início da transferência para a nova sede;
- 6.8** A quantidade de funcionários da empresa que deverá compor a equipe responsável pela embalagem dos bens e documentos, será definida no Plano de Migração, devidamente acordado entre as partes;
- 6.9** O transporte será efetuado por funcionários da Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
- 6.10** A fim de propiciar o bom fluxo de carga e descarga, deverão ser apresentados, no mínimo, 06 (seis) carregadores por caminhão, que deverão ser funcionários da Contratada, e deverão estar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação;
- 6.11** A Contratada, como condição para assinatura do contrato, deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) caminhões fechados do tipo "Baú" e de uma equipe de, no mínimo, 15 (quinze) carregadores;
- 6.12** A Contratada deverá disponibilizar os veículos predominantemente de 07h as 18h, de segunda a domingo, ou feriado, se for necessário, e de acordo com o que for estabelecido no Plano de Migração;
- 6.13** Caso o carregamento / descarregamento do caminhão não seja concluído até às 18 horas, os trabalhos deverão continuar até o término do mesmo;
- 6.14** A Contratada deverá zelar pelo perfeito estado de conservação dos caminhões e, em caso de pane ou defeito de qualquer natureza, deverá providenciar imediatamente o transbordo da carga para outro caminhão com as mesmas características dos caminhões exigidos neste Termo Referência;
- 6.15** A Contratada deverá se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, isentando o TCE-GO de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços, bem como reclamações de empregados;
- 6.16** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 6.17** Dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 6.18** Obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para a perfeita execução do transporte;
- 6.19** Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no item 12 deste Termo de Referência, sob pena das sanções estabelecidas no item 10;
- 6.20** Responsabilizar-se integralmente perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, bem como ao patrimônio do TCE-GO ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 6.21** Guardar sigilo de todas as informações obtidas durante a execução do contrato, devendo se reportar única e exclusivamente à administração do TCE-GO ou pessoa por ele indicada;
- 6.22** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração;
- 6.23** A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.24** A Empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 6.25** Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 6.26** Além das disposições contidas no Edital, constituirão ainda obrigações da licitante vencedora:
- 6.26.1** Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- 6.27** Na hipótese de comprovação dos danos descritos no subitem 6.20, a Licitante Vencedora ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 15 (quinze) dias.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e será encerrado no momento da aceitação final, por parte do Comitê de Gestão da Mudança, instituído pela Portaria nº 040/2014, dos serviços prestados, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e no Plano de Migração acordado entre as partes.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1 Deverá ser realizada vistoria técnica nas instalações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no prazo de até 96 (noventa e seis) horas corridas antes da data de abertura da licitação, para conhecimento dos bens de consumo, mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, processos e documentos a serem desmontados, embalados, transportados e montados, bem como para que se possa conhecer, previamente, as instalações físicas onde serão executados os serviços, tanto na origem quanto no destino;

8.2 O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio do telefone (62) 3201-9034, com a Secretaria Administrativa, mencionando o número do Edital, as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

informações de contato da LICITANTE (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo, CPF e telefone) que efetuará a vistoria;

8.3 Na vistoria, deverá ser avaliado:

- a) o tamanho e a quantidade dos caminhões a serem utilizados, de acordo com o quantitativo mínimo exigido;
- b) o quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, observando o quantitativo mínimo;
- c) os materiais necessários à proteção de todos os bens que serão transportados;
- d) os uniformes, os equipamentos de proteção individual (EPI) e seus complementos que deverão ser obrigatoriamente utilizados por todos os funcionários da Contratada, sem ônus adicional à Contratante;
- e) a identificação de todos os bens que serão transportados;
- f) as condições de escoamento dos prédios;
- g) a necessidade de providenciar autorização especial de trânsito, a ser emitida pelos órgãos públicos envolvidos, ou qualquer outro documento ou procedimento necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.

8.4 Efetuada a vistoria, será lavrado, pelo TCE, o respectivo Atestado de Vistoria, o qual deverá ser preenchido e assinado por responsável técnico do interessado em participar da licitação, que deverá ser entregue em momento oportuno, atestando estar ciente de todo o ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como das condições de acesso e transporte do patrimônio, tais como escadas, rampas, portas, janelas, elevadores, subsolos e outros meios de acesso para permitir a retirada e acomodação dos bens no novo endereço;

8.5 Quando da vistoria, a LICITANTE deve inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos, nem cobrança de taxas adicionais ou entrega de material em prazo maior ou em quantidade inferior ao que se considerar necessário para efetuar a mudança sem atropelos, no menor tempo possível, para impedir a interrupção dos serviços prestados pelo TCE-GO.

9. DOS DESLOCAMENTOS

9.1 Todas as despesas com viagens ou deslocamentos internos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

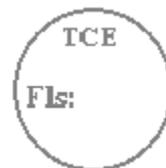
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.2.2.1 multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.2.2.2 multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.2.2.3 multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.2.2.4 multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.2.2.5 multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item 6 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA, previstas neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.2.2.6 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor deduzido o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida a defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

10.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

10.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.9 Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema;

10.10 Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

10.11 A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11. DO ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 Após a CONTRATADA concluir toda a execução dos serviços contratados, conforme condições e prazos exigidos neste termo de referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão dos mesmos;

11.2 Após 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Aceitação Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Definitivo;

11.3 O aceite definitivo do serviço será efetuado, por no mínimo, 05 (cinco) membros do Comitê Gestor de Mudança do TCE-GO, por meio de documento formal emitido para a CONTRATADA, para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

12. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA iniciará a prestação de seus serviços no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço pelo Comitê Gestor de Mudança;

12.2 A partir desta data, a licitante vencedora irá agendar com a CONTRATANTE os encontros necessários à execução do Plano de Migração;

12.3 A CONTRATADA terá **05 (cinco)** dias úteis para elaborar o Plano de Migração após solicitação por parte do TCE-GO;

12.4 Após a entrega do Plano de Migração, o Comitê Gestor de Mudança terá **5 (cinco)** dias úteis para realizar a aprovação do documento. Caso ele não seja aceito, a licitante vencedora terá **03 (três)** dias úteis para rever o Plano e executar as adequações exigidas;

12.5 O Plano de Migração deve possuir, entre outras informações, um cronograma detalhado de todas as fases do processo. Caso não seja possível estabelecer datas, o TCE-GO se compromete a acionar a CONTRATADA com a antecedência mínima de **20 (vinte)** dias corridos antes da 2ª fase do processo;

12.6 Estima-se que toda a transferência dos bens deve ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, incluindo o trabalho em finais de semana e feriados, se for o caso;

12.7 Depois de iniciados os trabalhos de transferência dos bens, os mesmos não poderão ser interrompidos pela empresa transportadora, sob pena de aplicação das sanções descritas no item **10 e subitens**.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada e atestada pelos servidores designados pela Portaria referida no subitem 5.7;

13.2 O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem de Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13.3 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

13.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

13.5 Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

14.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

14.3 Caberá ao servidor designado pelo TCE-GO fiscalizar e atestar, formalmente, o volume, em metros cúbicos, a ser transportado por cada caminhão carregado pela prestadora dos serviços.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTITATIVO A SER TRANSPORTADO

15.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 127.320,00** (Cento e vinte e sete mil e trezentos e vinte reais) para o transporte de **3.000 m³ (Três mil metros cúbicos)**, sendo R\$ 42,44 (Quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) por metro cúbico.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 07 de julho de 2014.

Gildeni Roberta Tibiriçá
Chefe de Serviço



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Termo de Referência - ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÕES

O serviço contratado deve abranger todo o processo de migração visando o transporte de mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos em geral, documentos, processos em geral e materiais de consumo e demais bens pertencentes ao patrimônio do TCE-GO.

2. PREMISSAS

A mudança para a nova sede deve se realizar sem que sejam completamente interrompidos os serviços prestados pelo TCE-GO à sociedade. Assim, os serviços devem ser prestados de acordo com as premissas abaixo descritas:

2.1. Data da mudança:

2.1.1. Estima-se que a transferência do patrimônio do TCE-GO para a nova sede aconteça no segundo semestre de 2014. No entanto, a data efetiva da mudança será definitiva de acordo com a conveniência do TCE-GO, que se obriga a confirmar a informação perante a contratada com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência;

2.1.2. Sendo necessário, parte da mudança deve acontecer em finais de semana e feriados de forma a minimizar a suspensão das atividades internas do TCE-GO.

2.2. Horário

2.2.1. Sendo necessário, o carregamento/ descarregamento dos caminhões deve se estender para além das 18h até que se concluam os serviços iniciados e não finalizados até esse horário.

2.3. Entrega de materiais para embalagem

2.3.1. A entrega de caixas e materiais para embalagem, bem como dos recursos para identificação de bens, documentos, equipamentos e processos devem acontecer com antecedência aproximada de 10 a 15 dias, de forma a garantir que os serviços possam acontecer de forma organizada e sem atropelos, em concomitância com o inventário de processos e descarte de documentos institucionais que a contratante promoverá em suas unidades.

2.4. Prazos para a transferência dos bens

2.4.1. Espera-se que a segunda etapa dos trabalhos, envolvendo a transferência dos bens para a nova sede, seja definitivamente concluída no prazo máximo de 10 a 15 dias corridos.

Fase 01

1.1 – Plano de migração.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 1.1.1 Visita da equipe técnica da contratada às instalações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás em suas duas sedes, origem e destino do patrimônio a ser transportado;
- 1.1.2 Levantamento do layout físico das instalações;
- 1.1.3 Elaboração de um Plano de Migração que deve consolidar todas as informações necessárias para que a transferência para o novo endereço aconteça sem improvisos, de forma planejada e organizada: quantidade de caminhões e de funcionários a serem disponibilizados, horários de realização dos trabalhos, data e prazo estimado para a realização da mudança, recursos adequados para a devida identificação dos bens, por unidade, por responsável pelo tipo de material a ser transportado, logística de desmontagem de mobiliário, embalagem de processos, documentos e equipamentos de informática e bens de consumo, meios de aferição, pelas partes contratantes, do volume transportado por caminhão carregado; logística de recebimento do patrimônio na nova sede, descarregamento do caminhão, recebimento, transporte, desembalagem e montagem nas unidades de destino, entre outras informações acordadas e consideradas relevantes pelas partes contratantes;
- 1.1.4 O plano de migração deve conter, além dos itens citados acima, o cronograma da mudança. Outras informações não previstas podem ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.
- 1.1.5 O plano somente será aceito após aprovação de todos os seus itens pelo Comitê de Gestão da Mudança e pela Secretaria Administrativa do TCE-GO.

Fase 02

2.1 – Execução do Plano de Migração.

- 2.1.1 Identificação dos itens com etiquetas;
- 2.1.2 Embalagem individual dos equipamentos com acondicionamento em caixas;
- 2.1.3 Utilização de caminhões fechados do tipo “Baú”;
- 2.1.4 Proteção individual para equipamentos e peças;
- 2.1.5 Disponibilização de atendimento pós-mudança durante o período mínimo de 30 (trinta) dias.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**Termo de Referência - ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA
(modelo)**

Atestado de vistoria da Licitante às instalações da CONTRATANTE a ser apresentado na habilitação do certame licitatório.

Atestamos, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, relativamente ao Edital nº ____/2014, que o Sr.(a) _____, CPF _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ.: _____ visitou e vistoriou na data abaixo, as instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizadas à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, número 332, Setor Central, Goiânia- Goiás, e a nova Sede localizada à Rua Ubirajara Berocan Leite, S/N, Setor Jaó, Goiânia - Goiás, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação em questão.

Goiânia. GO, _____ de _____ de 2014.

Representante da Empresa
CPF

Representante da LICITANTE
CPF



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Termo de Referência - ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA - PLANILHA DE PREÇOS

O prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias úteis contados da data da abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL - R\$ (FASE 01 + FASE 02)
1	Serviço de movimentação física visando o transporte de mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos em geral, processos em geral e matérias de consumo e demais bens pertencentes ao Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, número 332, Setor Central, Goiânia- Goiás, para a nova Sede localizada à Rua Ubirajara Berocan Leite, S/N, Setor Jaó, Goiânia – Goiás.	
VALOR TOTAL POR EXTENSO (R\$.....)		

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (Projeto Básico).

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Tel / Fax:

Banco:

Agência:

n° C/C:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Cart. Iden. n°

Expedido por:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente) / Cargo / CPF



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO II
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

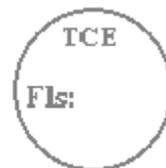
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2014
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 201400047001672
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA Nº 0...../2014

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e quatorze (2014), pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços**, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada(s) por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada(s) **FORNECEDORA(S)**, vencedora(s) do **Pregão Eletrônico nº 024/2014**, resolve(m) **REGISTRAR OS PREÇOS** abaixo indicado(s), nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7437/2011, Resolução Normativa TCE nº 007/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o **Pregão Eletrônico nº 024/2014** e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 201400047001672.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para serviço de transporte porta a porta, com caminhão do tipo “baú”, com fornecimento de mão de obra, embalagens, equipamentos e ferramentas necessários para efetuar, com total segurança, a mudança da sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, número 332, Setor Central, Goiânia- Goiás, para a nova sede, localizada à Rua Ubirajara Berocan Leite, S/N, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, visando o transporte de mobiliários,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

equipamentos de informática, equipamentos em geral, processos em geral e materiais de consumo e demais bens pertencentes ao patrimônio da Contratante, mediante formalização do respectivo **Contrato de Prestação de Serviço**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A partir desta data ficam registrados nesta Ata, os preços das **FORNECEDORAS** primeiras colocadas, conforme especificado abaixo:

2.1.1. Fornecedor classificada:

Nome: _____ CNPJ: _____

Dados da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL - R\$ (FASE 01 + FASE 02)
1	Serviço de movimentação física visando o transporte de mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos em geral, processos em geral e matérias de consumo e demais bens pertencentes ao Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, número 332, Setor Central, Goiânia-Goiás, para a nova Sede localizada à Rua Ubirajara Berocan Leite, S/N, Setor Jaó, Goiânia – Goiás.	
VALOR TOTAL POR EXTENSO (R\$......)		

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Goiás a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A beneficiária do **Registro de Preços**, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

2.4. O prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.5. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no **Registro de Preços** ficarão à disposição do TCE-GO, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A FORNECEDORA iniciará a prestação de seus serviços no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço pelo Comitê Gestor de Mudança



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 3.1.1.** A entrega deverá ser feita por funcionário devidamente identificado.
- 3.1.2.** A FORNECEDORA deverá comunicar de imediato ao TCE-GO eventual impedimento à prestação dos serviços no prazo acima estipulada.
- 3.2.** A FORNECEDORA deverá observar, rigorosamente, o local e endereço e forma de prestação de serviços previstos no Edital.
- 3.3.** É expressamente vedado à FORNECEDORA transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto referente ao Contrato de Fornecimento decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 4.1.** Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA.
- 4.2.** A FORNECEDORA se obriga a cumprir os termos previstos no Contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 4.3.** A FORNECEDORA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5.** A FORNECEDORA ficará obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 8.666/1993.
- 4.6.** A FORNECEDORA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio da Unidade Técnica competente previamente indicada, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre irregularidades observadas no objeto entregue.
- 5.3.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da FORNECEDORA.
- 5.4.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Edital e Termo de Referência.
- 5.5.** Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados nesta no Edital e Termo de Referência.
- 5.6.** Efetuar os pagamentos à FORNECEDORA conforme previsto no Edital e Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.7. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, da Lei nº. 8.666/1993.

5.8. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação com a FORNECEDORA registrada, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, será formalizada por meio de Contrato de Fornecimento.

6.2. A FORNECEDORA será convocada para, assinar o Contrato de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso a FORNECEDORA seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

6.3. A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às fornecedoras que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade desta Ata.

6.4. Esta Ata terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo **de 12 (doze) meses**;

6.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a FORNECEDORA registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente desta Ata terá a vigência de 12 (doze) meses e sua gestão ficará a cargo do setor competente a ser indicado pelo Contratante.

7.2. É facultada a substituição do contrato, por outro instrumento hábil, a critério TCE-GO e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. A FORNECEDORA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias úteis** após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

8.3. O pagamento da Nota Fiscal ou Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.4. Para efeito de liberação do pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar sua regularidade no tocante à Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.

8.5. Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a FORNECEDORA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.7. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Esta Ata, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto à(s) FORNECEDORA(S).

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.3.1. Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar as demais fornecedoras visando a igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

9.4.1. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.4.2. Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.1.5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Esta Ata será cancelada automaticamente:

10.4.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.4.2. Quando não restarem fornecedoras registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

11.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

11.2. O Gestor responsável em gerir esta Ata será a Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com assessoramento que a mesma considerar pertinente e necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A FORNECEDORA, classificada em primeiro lugar que, convocada no prazo estabelecido no Edital, injustificadamente, não comparecer para assinatura desta Ata ou se recusar a assiná-la, ou ainda, não apresentar situação regular no ato de sua assinatura estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa nº 007/2012.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

13.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 024/2014, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

13.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) da(s) FORNECEDOR(AS), bem como o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico n° 024/2014 e seus Anexos, independente de transcrição.

15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.3. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Conselheiro **EDSON JOSÉ FERRARI**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Pela **FORNECEDORA:**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
MINUTA DE CONTRATO

Contrato _____ para _____ fornecimento
que entre si celebram, o
Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a
empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 24/2014**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do **Processo nº 201400047001672**, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a contratação de empresa especializada para serviço de transporte porta a porta, com caminhão do tipo “baú”, com fornecimento de mão de obra, embalagens, equipamentos e ferramentas necessários para efetuar, com total segurança, a mudança da sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, número 332, Setor Central, Goiânia- Goiás, para a nova sede, localizada à Rua Ubirajara Berocan Leite, S/N, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, visando o transporte de mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos em geral, processos em geral e materiais de consumo e demais bens pertencentes ao patrimônio da Contratante.

1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- a) Edital Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 024/2014 e seus anexos, inclusive o Termo de Referência (Anexo I).
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Os bens serão retirados da atual sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada à Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Setor Central, Goiânia/GO e entregues na Nova Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Rua Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro.

2.2 CONTRATADA iniciará a prestação de seus serviços no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço pelo Comitê Gestor de Mudança, e o fará da seguinte forma:

2.2.1 A CONTRATADA terá **05 (cinco)** dias úteis para elaborar o Plano de Migração após solicitação por parte do CONTRATANTE;

2.2.2 A CONTRATADA deverá promover a transferência dos bens em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, incluindo o trabalho em finais de semana e feriados, se for o caso;

2.1.1. A entrega deverá ser feita por funcionário devidamente identificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

3.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste instrumento;

3.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa efetuar a entrega dos bens dentro das normas da licitação;

3.1.4. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a prestação total dos serviços a que correspondem;

3.1.5. Notificar à **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

3.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

3.1.7. Fiscalizar a execução deste Contrato;

3.1.8. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 024/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1.1. Prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, e seus Anexos, do Edital referente ao Pregão nº 024/2014;

4.1.2. Proceder à prestação de serviços dentro do prazo estipulado neste Contrato;

4.1.3. Prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução e da qualidade final dos serviços prestados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.1.5. Arcar com ônus de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela **CONTRATANTE** no ato do pagamento;

4.1.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da **CONTRATANTE**.

4.1.7. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 024/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta do crédito orçamentário do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na dotação orçamentária 2014 0201 01 032 1007 2.350 - Fonte (00) – Tesouro Estadual, Grupo 03 – Outras despesas correntes, Natureza da despesa – 3.3.90.39.48, no valor de R\$ _____, conforme Nota de Empenho nº 00000/0000.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

6.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

6.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.5. Quando do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de _____ (_____) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto deste Contrato sujeita a **CONTRATADA** a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/1993 e normas conexas, independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e previsões contidas no Edital nº 024/2014 e seus anexos:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa:

8.1.2.1. Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.1.2.2. Moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.1.2.3. Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do Contrato, aplicada em dobro na sua



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

reincidência, ou pela interrupção da execução do Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.1.2.4. Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.1.2.5. Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 024/2014, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.1.2.6. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinarem sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE**, ficando à **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.4. No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

8.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrente das infrações cometidas.

8.7. As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 desta Cláusula poderão ser aplicadas com as do item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

8.8. A sanção estabelecida no item 8.1.4 desta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Gerência de Administração do TCE/GO, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

11.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 024/2014, constante do Processo nº 201400047001672, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2. Caso o pagamento do valor ou parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar a inexecução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos
____ dias do mês de _____ de 2014.

Conselheiro **EDSON JOSÉ FERRARI**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO IV
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014**

MODELO DE PROPOSTA - PLANILHA DE PREÇOS

O prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias úteis contados da data da abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL - R\$ (FASE 01 + FASE 02)
1	Serviço de movimentação física visando o transporte de mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos em geral, processos em geral e matérias de consumo e demais bens pertencentes ao Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, número 332, Setor Central, Goiânia- Goiás, para a nova Sede localizada à Rua Ubirajara Berocan Leite, S/N, Setor Jaó, Goiânia – Goiás.	
VALOR TOTAL POR EXTENSO (R\$......)		

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (Projeto Básico).

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Tel / Fax:

Banco:

Agência:

nº C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Cart. Iden. n°

Expedido por:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente) / Cargo / CPF



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO V
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)